



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRON CONSTRUCTION SOLUTIONS LTDA**, com sede na Av. Otávio Braga de Mesquita, nº 1299, Vila Flórida, CEP: 07.191-000, Guarulhos – SP, inscrita no CNPJ/MF 30.664.283/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **EDVANIA MEDEIROS DE LIMA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG 410074470-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 380.749.458-80, residente e domiciliada na Rua Benedito Garcia, nº 71, Conj H Popul, Mirante do Santo An, Louveira/SP, Cep: 13294-584, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

A Contratante acima qualificada resolve, na forma do Processo Administrativo nº 49/2022, instituído pelo processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 06/2022, que culminou na "Contratação da prestação de serviços continuados de manutenção de elevadores, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira e suas Instalações, conforme descrição desta Carta Convite e seus anexos.", Rescindir unilateralmente o Contrato 10/2022, consoante disposto na cláusula 8.1 do referente contrato celebrado entre as partes, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, com o devido pagamento em relação ao cumprimento dos serviços efetivamente realizados e atestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento nos artigos 78, XII, c/c 79, I, ambos da referida lei.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

E, por estar assim, certo e ajustado, lido e achado conforme, assina a parte contratante já qualificada no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 13 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.109-9

2. 
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4